

113/52



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

-Cópia-

LEI Nº 259

De 13 de março de 1953

Alterar a porcentagem fixada na letra "b" do artigo 3º, da Lei número 181, de 13 de junho de 1952.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 26 de fevereiro de 1953, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - A porcentagem estabelecida na letra "b", do artigo 3º da Lei número 181, de 13 de Junho de 1952, não poderá ser inferior a 5% .-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 13 (treze) de março de 1953 (mil, novecentos e cinquenta e três).-

(a) Engº ANTONIO SARAIVA FERREIRA, VEIA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Passal, na data supra.-

(a) Sr. CAMBIO DE MARRAS
Diretor da Diretoria do Expediente e Passal.

Autor: Prefeitura
Proj. Lei 2 87 / 52
Processo: 113 / 52